



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Segunda-feira • 08 de fevereiro de 2021 • Ano V • Edição N° 835

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
RETIFICAÇÃO   DECRETO (N° 154/2021) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b> .....	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	6
EXTRATO (CONTRATO N° 028/2021) .....	6
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2021) .....	7
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> .....	8
ATOS OFICIAIS .....	8
PORTARIA (N° 01/2021) .....	8
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> .....	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	12
EXTRATO (CONTRATO N° 027/2021) .....	12
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2021) .....	13
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	14
OUTROS .....	14
BOLETIM INFORMATIVO (N° 235/2021) .....	14
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b> .....	15
CONTAS PÚBLICAS .....	15
PROCESSO DE PAGAMENTO (12 - DEZEMBRO/2020) .....	15

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RETIFICAÇÃO | DECRETO (Nº 154/2021)



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**DECRETO Nº 154, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**  
(repblicado por conter incorreções)

**Renova medidas de prevenção e controle ao enfrentamento da Covid-19, no âmbito do Município de Xique-Xique, na forma que indica, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXIX do art.81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020 e na Portaria nº 356/2020, do Ministério da Saúde,

**CONSIDERANDO** a declaração do Estado de Calamidade Pública no Município de Xique-Xique, através do Decreto Municipal nº 630/2020, de 16/04/2020, decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** o reconhecimento desse Estado de Calamidade Pública no Município de Xique-Xique, pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 2393, de 23 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o registro de milhares de novos casos de Covid-19 em todo Brasil e Estado da Bahia, e as medidas decretadas pelo Governo do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** o elevado número de casos de Covid-19 no Município de Xique-Xique, o que obriga a adoção de medidas restritivas visando o cumprimento das medidas de prevenção e de higiene, bem como do necessário isolamento social, que tem sido abaixo da expectativa;

**CONSIDERANDO** o elevado custo financeiro verificado no atendimento de todos os pacientes e profissionais de saúde infectados pelo Covid-19, que atinge sobremaneira as finanças municipais, cada vez mais escassas,

**CONSIDERANDO** que toda essa situação exige da gestão municipal a adoção de medidas urgentes e efetivas de combate à disseminação da Covid-19 em nosso município, dentre as quais a proibição de aglomerações e o restabelecimento do isolamento social,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica proibida até o dia 31 de março de 2021 a realização de festas, shows, eventos sociais, e similares, seja em locais abertos ao público, ou fechados, ficando suspensos todos os alvarás anteriormente concedidos para esse período.

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, fica permitida a realização de eventos considerados imprescindíveis, a exemplo de aniversários, formaturas, casamentos, e congêneres, desde que não ultrapassem o **limite de 50(cinquenta) pessoas** e mantenham o distanciamento mínimo de 2,0(dois metros) entre elas.

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

**Art.2º** As casas de festas, eventos, shows e similares não poderão abrir até o dia 31 de março de 2021 para a realização dessas atividades, sob pena de aplicação das medidas previstas neste Decreto.

**Art.3º** Os eventos esportivos realizados ao ar livre, em quadras e campos de futebol poderão ser realizados, desde que obedecidas todas as orientações de prevenção e higiene, cuja lotação máxima **não poderá ultrapassar a 50(cinquenta) pessoas.**

**Art.4º** Fica proibida a realização de qualquer ação que implique em emissão sonora, através de quaisquer equipamentos, em logradouros públicos ou estabelecimentos particulares, sob pena de apreensão e aplicação das medidas estabelecidas neste Decreto.

**Art.5º** Os estabelecimentos comerciais poderão continuar exercendo as suas atividades normalmente, desde que cumprindo as medidas de prevenção, abaixo discriminadas:

- I. Só permitir a entrada no estabelecimento comercial de um cliente a cada 9m<sup>2</sup> de área útil de atendimento, de modo a evitar aglomerações;
- II. Só deixar um cliente entrar no estabelecimento comercial após ter a sua temperatura corporal aferida por um termômetro digital (>37,5°), após a higienização das mãos com água corrente e sabão, ou álcool gel 70°, e após pisar obrigatoriamente em tapete ou pano humedecido com solução de água sanitária;
- III. Só deixar um cliente entrar no estabelecimento comercial utilizando máscara de proteção de pano ou TNT;
- IV. Aferir diariamente a temperatura de todos os colaboradores, que desse sem sempre inferior a 37,5°, e determinar que todos os funcionários e colaboradores dos comércios só possam trabalhar com máscara de proteção e face shield (proteção para o rosto);
- V. Deixar álcool gel 70° em local acessível a todos os funcionários, colaboradores e clientes;
- VI. Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
- VII. Nos bares e restaurantes, manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel reciclado;
- VIII. Nos bares e restaurantes manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
- IX. Organizar o espaço de circulação interno de forma a aumentar a separação entre as mesas e locais de trabalho, diminuindo, caso necessário, o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, 2(dois) metros;

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO

- X. Manter fixado em local visível aos clientes e funcionários as informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do Covid-19;
- XI. Comunicar imediatamente a secretaria municipal de saúde ou a vigilância sanitária se qualquer cliente ou colaborador apresentar sintomas gripais ou febre acima de 37,5°.

**Art.6º** Os dirigentes públicos municipais, no âmbito de sua atuação, deverão limitar em até 50% (cinquenta por cento) da capacidade normal o atendimento presencial ao público, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância;

**Art.7º** Ficam suspensas por tempo indeterminado as férias e licenças estatutárias passíveis de gozo oportuno dos servidores públicos municipais, que atuam nos serviços públicos de saúde do Município de Xique-Xique ou naqueles a ela vinculada.

**Art.8º** O Ponto Cidadão e todos os outros locais de atendimento a público devem também limitar em até 50% (cinquenta por cento) da capacidade normal o atendimento presencial ao público, seguindo todas as orientações de prevenção, lotação e higiene, estabelecidas no art.5º deste Decreto Municipal.

**Art.9º** Fica mantida a suspensão até o dia 1º(primeiro) de março de 2021 das atividades letivas presenciais em todas as unidades de ensino, públicas, conveniadas ou particulares, sediadas no Município de Xique-Xique.

**Art.10** Fica mantida a determinação para que a feira livre do Município seja restrita aos feirantes locais, sendo proibida a participação de feirantes vindos de outros municípios, exceto os que comercializem alimentos, frutas e verduras.

**Art.11** Os restaurantes, bares, e afins, poderão exercer suas atividades normalmente, desde que seguindo todas as orientações de prevenção, lotação e higiene, estabelecidas no art.5º deste Decreto Municipal, devendo funcionar nos dias e horários abaixo:

**I – restaurantes, lanchonetes e pizzarias:**

Todos os dias, das 7hs às 23hs

**II – bares:**

Terça a quinta, das 11hs às 22hs

Sexta a domingo, das 11 às 23hs

**Parágrafo Único** – Excepcionalmente, fica permitida aos bares situados na zona comercial da cidade e no entorno do Ceasa, que funcionem de terça a domingo, das 07hs às 17hs.

**Art.12** As Igrejas, os Templos e as Casas de Orações poderão funcionar normalmente, devendo seguir todas as orientações de prevenção, lotação e higiene, estabelecidas no art.5º deste Decreto Municipal, não devendo exceder a **um público máximo de 50(cinquenta pessoas)**, número esse que poderá também ser proporcional ao espaço útil do local, de modo a não permitir aglomerações.

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE  
DO PREFEITO


**Art.13** O não cumprimento de qualquer das medidas estabelecidas no presente Decreto caracteriza infração à legislação sanitária municipal e sujeita o infrator às penalidades abaixo estabelecidas, inclusive, em caso de reincidência, à cassação de licença de funcionamento.

- I. Interdição do estabelecimento por 72 horas e Multa no valor de R\$1.473,12;
- II. Cassação da licença de funcionamento, em caso de reincidência.

**Art.14** A Vigilância Sanitária e a Guarda Municipal ficarão encarregadas da realização da fiscalização dos estabelecimentos, devendo utilizar, sempre que necessário, do poder de polícia para determinar o cancelamento de todo e qualquer evento caso haja descumprimento do quanto determinado neste artigo, aplicando as penalidades previstas na legislação municipal, podendo, inclusive, requisitar o auxílio de força policial para o cumprimento das medidas administrativas necessárias.

**Art.15** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2021.

  
REINALDO BRAGA FILHO  
Prefeito

CNPJ: 13.880.257/0001-27  
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,  
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1455  
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br  
www.xiquexique.ba.gov.br

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 028/2021)**

Xique-Xique - BA, 27 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE  
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021  
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 037/2021. Contrato: 028/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Xique-Xique. Contratada: POSTO CHAME-CHAME COMERCIO E SERVIÇOS DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 00.645.514/0001-02. Objeto: Fornecimento de Combustiveis, com abastecimento na Cidade de Salvador/Bahia, atendendo a demanda das Secretarias Municipais. Vigência: 27 de janeiro de 2021 a 27 de março de 2021. Valor Ordinário: R\$ 17.590,86 (dezesete mil quinhentos e noventa reais e oitenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 06 / 07 / 08 / 10. Unidade: 0601 / 0701 / 0801 / 1001, Projeto/atividade: 2034 / 2030 / 2007 / 2039 / 2055 / 2058 / 2082 / 2052 / 2050 / 2048 /, Elemento de despesa: 33.90.30.00, Fonte de recurso: 01 / 04 / 19 / 00 / 28 / 29 / 02 / 14. Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

---

Reinaldo Teixeira Braga Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021)**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Fornecimento de Combustíveis, com abastecimento na Cidade de Salvador/Bahia, atendendo a demanda das Secretarias Municipais.

Favorecido: POSTO CHAME-CHAME COMERCIO E SERVIÇOS DE COMBUSTIVEIS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 00.645.514/0001-02.

Prazo de Execução e Vigência: 02 (dois) meses;  
27 de janeiro de 2021 até 27 de março de 2021.

Valor Ordinário:  
R\$ 17.590,86 (dezesete mil quinhentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).

Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, e da Lei Federal nº 13.979/2020.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 030/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 27 de janeiro de 2021

---

Reinaldo Teixeira Braga Filho  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 01/2021)**



**PREFEITURA  
XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

**PORTARIA 001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre os Calendários Escolares para o término do ano letivo de 2020 e para o ano letivo de 2021, na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA** do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 153, de 04 de fevereiro de 2021,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no art. 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.040/2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo para as Unidades Escolares da Rede de Ensino do Município de Xique-Xique;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica estabelecido o Calendário Escolar para o término do ano letivo de 2020 e para o início do ano letivo de 2021, abrangendo Jornada Pedagógica, recesso, total de dias letivos, término do ano letivo, estudos de recuperação e avaliação final, a ser cumprido pelas Unidades Escolares, conforme o Anexo I e II desta Portaria.

**Parágrafo Único** - O ano letivo de 2021 terá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 183 (cento e oitenta e três) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

**Art. 2º** - O Conselho de Classe se reunirá ao final de cada unidade para avaliar o desempenho acadêmico de cada classe e subsidiar o planejamento para o período de recuperação, bem como as intervenções necessárias para a unidade seguinte avaliando o desempenho acadêmico e a dinâmica pedagógica e os resultados do ano letivo, à luz do projeto político-pedagógico.

**§ 1º** - Ficam estabelecidos os dias 17 e 18 de março de 2021 para o Conselho de Classe Final do ano letivo de 2020 e os dias 25 de junho de 2021, 25 de setembro de 2021 e 23 de dezembro de 2021 como datas de reunião do Conselho de Classe.

CNPJ: 06.086.605/0001-23  
Endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, S/N  
São Francisco - CEP: 47.400-00

Telefone: (74) 3661-1491  
E-mail: [educacao@xiquexique.ba.gov.br](mailto:educacao@xiquexique.ba.gov.br)  
[www.xiquexique.ba.gov.br](http://www.xiquexique.ba.gov.br)





PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

**§ 2º** - É de responsabilidade da direção da Unidade Escolar e da Coordenação Pedagógica o registro em ata e folha de presença da participação do professor no Conselho de Classe.

**Art. 3º** - O descumprimento do Calendário Escolar instituído por esta Portaria acarretará a obrigatoriedade da reposição do dia letivo ou da carga horária, assegurando-se as 800 (oitocentas) horas e 183 (cento e oitante e três) dias letivos.

**Art. 4º** - O Colegiado Escolar deverá acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar, conforme legislação pertinente, devendo-se registrar essa participação em livro de ocorrências da Unidade Escolar.

**Art. 5º** - Para assegurar ao estudante os 183 (cento e oitante e três) dias letivos, a Secretaria da Educação fará o acompanhamento das unidades escolares por meio das Coordenações Pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 6º** - Constam anexos a esta Portaria o Calendário Escolar para o término do ano letivo de 2020 (Anexo I) e o Calendário Escolar para o início do ano letivo de 2021 (Anexo II).

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Xique-Xique, 05 de fevereiro de 2021.**



**Dr. ADONIRAN OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal da Educação e Cultura  
Decreto nº 004/2021



**PREFEITURA  
XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO I - PORTARIA 001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021  
CALENDÁRIO ESCOLAR 2020.2**

JANEIRO					
S	T	Q	Q	S	S
				1	2
4	5	6	7	8	9
11	12	13	14	15	16
18	19	20	21	22	23
25	26	27	28	29	30
Total de dias letivos: 00					

FEVEREIRO					
S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6
8	9	10	11	12	13
15	16	17	18	19	20
22	23	24	25	26	27
Total de dias letivos: 11					

MARÇO					
S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6
8	9	10	11	12	13
15	16	17	18	19	20
22	23	24	25	26	27
29	30	31			
Total de dias letivos: 09					

ATIVIDADES			
Encontro Pedagógico	11 e 12 de fevereiro	Entrega das atas de finais e encerramento das aulas de 2020.2	22/03/2021
Continuação das aulas não presenciais	15/02 a 10/03/2021	Entrega dos documentos dos meses de fevereiro e março (portfólio)	23/03/2021
Elaboração dos relatórios de Educação Infantil	11 a 17/03/2021	Jornada com dupla gestora para início do ano letivo de 2021	24 a 26/03/2021
Recuperação final de F1, F2 e Médio	11 a 15/03/2021	Jornada Pedagógica nas escolas	29 a 31/03/2021
Conselho de classe final	17 e 18/03/2021	Início do ano letivo 2021	05/04/2021

**LEGENDA** Dia letivo



**PREFEITURA  
XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

SECRETARIA DA  
EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO II - PORTARIA 001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021  
CALENÁRIO ESCOLAR 2021**

ABRIL					
S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3
5	6	7	8	9	10
12	13	14	15	16	17
19	20	21	22	23	24
26	27	28	29	30	
Total de dias letivos: 20					

MAIO					
S	T	Q	Q	S	S
3	4	5	6	7	8
10	11	12	13	14	15
17	18	19	20	21	22
24	25	26	27	28	29
31					
Total de dias letivos: 23					

JUNHO					
S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5
7	8	9	10	11	12
14	15	16	17	18	19
21	22	23	24	25	26
28	29	30			
Total de dias letivos: 20					

JULHO					
S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3
5	6	7	8	9	10
12	13	14	15	16	17
19	20	21	22	23	24
26	27	28	29	30	31
Total de dias letivos: 21					

AGOSTO					
S	T	Q	Q	S	S
2	3	4	5	6	7
9	10	11	12	13	14
16	17	18	19	20	21
23	24	25	26	27	28
30	31				
Total de dias letivos: 22					

SETEMBRO					
S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4
6	7	8	9	10	11
13	14	15	16	17	18
20	21	22	23	24	25
27	28	29	30		
Total de dias letivos: 22					

OUTUBRO					
S	T	Q	Q	S	S
				1	2
4	5	6	7	8	9
11	12	13	14	15	16
18	19	20	21	22	23
25	26	27	28	29	30
Total de dias letivos: 20					

NOVEMBRO					
S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6
8	9	10	11	12	13
15	16	17	18	19	20
22	23	24	25	26	27
29	30				
Total de dias letivos: 22					

DEZEMBRO					
S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4
6	7	8	9	10	11
13	14	15	16	17	18
20	21	22	23	24	25
27	28	29	30	31	
Total de dias letivos: 13					

OBSERVAÇÃO
A carga horária mínima de 800h/ano será complementada com projetos de rede, com carga horária de 23h/aula, em turno oposto, a cada unidade letiva.

ATIVIDADES			
Jornada Pedagógica	29 a 31/03	Dia do Estudante	11/08
Paixão de Cristo	02/04	Dia do Professor	15/10
Início do ano letivo	05/04	Recuperações	20 a 22/12
Aniversário da Cidade	13/06	Conselho Final	23/12
Recesso Junino	26/06 a 04/07	Atas de Resultados Finais	09/12

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES		
UNIDADE	PERÍODO	DIAS LETIVOS
I	05/04 a 25/06	63
II	05/07 a 25/09	61
III	27/09 a 18/12	59
<b>TOTAL</b>		<b>183*</b>

CONSELHOS DE CLASSE	
UNIDADE	DATA
I	25/06
II	25/09
III	23/12

LEGENDA	Dia letivo	Feriado	Recesso

\* Número de dias letivos inferior a 200 de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.040 de 18/08/2020.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 027/2021)**

Xique-Xique - BA, 22 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE  
CNPJ Nº 13.880.257/0001-27  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021  
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 036/2021. Contrato: 027/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Xique-Xique. Contratada: M.V. ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ Nº 33.564.387/0001-68. Objeto: Contratação de empresa especializada para Perfuração, Revestimento e Instalação de Poço Tubular artesiano em metasedimento arenoso com revestimento em tubo PVC 6 em todo o poço, para o abastecimento de água no povoado da quixaba I no município de Xique-Xique/BA. Vigência: 22 de janeiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2021. Valor Ordinário: R\$ 17.360,00 (dezesete mil trezentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 09. Unidade: 901, Projeto/atividade: 1023, Elemento de despesa: 44.90.51.00 / 33.90.39.00, Fonte de recurso: 00. Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

---

Reinaldo Teixeira Braga Filho  
PREFEITO MUNICIPAL

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021)**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art., 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para Perfuração, Revestimento e Instalação de Poço Tubular artesiano em metasedimento arenoso com revestimento em tubo PVC 6 em todo o poço, para o abastecimento de água no povoado da quixaba I no município de Xique-Xique/BA.

Favorecido: M.V. ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI, Inscrita no CNPJ Nº 33.564.387/0001-68.

Prazo de Execução e Vigência: 01 (um) mês;  
22 de janeiro de 2021 até 22 de fevereiro de 2021.

Valor Ordinário:  
R\$ 17.360,00 (dezesete mil trezentos e sessenta reais).

Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 029/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Xique-Xique – BA, 22 de janeiro de 2021.

---

Reinaldo Teixeira Braga Filho  
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: OUTROS

BOLETIM INFORMATIVO (Nº 235/2021)

# boletim coronavírus

XIQUE-XIQUE - BAHIA



05 de fevereiro de 2021



18h00



Nº 235

**PESSOAS VACINADAS**

**573**

**CASOS ATIVOS**

**18**

**CASOS RECUPERADOS**

**1446**

**ÓBITOS**

**19**

**CASOS CONFIRMADOS**

**1483**

**CASOS NEGATIVOS**

**5506**

**CASOS SUSPEITOS**

**80**

Pacientes aguardando resultados do LACEN.

**CASOS MONITORADOS**

**66**

Casos ainda ativos, mais casos clinicamente compatíveis com sintomas gripais, sem identificação de vínculo epidemiológico ou confirmação laboratorial.



CENTRAL DE ATENDIMENTO  
**74 99980-8545**



PREFEITURA  
**XIQUE-XIQUE**  
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: CONTAS PÚBLICAS

PROCESSO DE PAGAMENTO (12 - DEZEMBRO/2020)



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XIQUE XIQUE

Nota de Liquidação e Autorização de Pagamento

DEZEMBRO/2020

**FORNECEDOR**

Nome: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇOES - EIRELI CNPJ/CPF: 19112177000108  
Endereço: TV APIO MEDRADO Compl:  
Bairro: CENTRO Cidade: Santa Teresinha UF: BA  
E-mail: luckpapelaria@hotmail.com Telefone: (71)2137-8370 RG:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Agência: Operação: Conta:

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 1001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 08 Assistência Social  
SubFunção: 244 Assistência Comunitária  
Programa: 0004 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
Ação: 2052 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo  
SubElemento: 33903099 Material de Consumo - Outros  
Fonte: 0129000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
Centro Custo: 11 MATERIAIS DE CONSUMO

EMPENHO	EMIÇÃO	SALDO ANTERIOR	VALOR	SALDO ATUAL
214	06/10/2020	1.925,00	1.925,00	0,00

**HISTÓRICO DO EMPENHO**

DESTINA-SE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO CONFORME ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRETEAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19) NOS TERMOS DO ART.4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020., PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2020 - CONTRATO Nº 226/2020.(VALOR DO LOTE 03: R\$ 10.296,00).

**HISTÓRICO DA LIQUIDAÇÃO**

REF.NOTA FISCAL Nº 001.620 - DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO CONFORME ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRETEAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19) NOS TERMOS DO ART.4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020., PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2020 - CONTRATO Nº 226/2020.(VALOR DO LOTE 03: R\$ 10.296,00).

Nota Fiscal ( 001620 / Série: 01 / UF: BA / Emissão: 14/12/2020 )

1.925,00

**SUBEVENTO**

12 - MATERIAL DE CONSUMO

1156101000099 - Outros Materiais de Consumo

21311010102 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)

1.925,00

UM MIL E NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS

Data: 31/12/2020

**DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO**

Declaro que a despesa foi liquidada de acordo com os Artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64.

WILMA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS  
DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS E  
PATRIMÔNIO

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO**

Autorizo o pagamento de acordo com o Artigo 64 da Lei 4.320/64.

OSVALDO BARBOSA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS Mat.8629



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XIQUE XIQUE**  
AV PRACA 6 DE JULHO, 146 - CENTRO  
Xique-Xique - BA  
C.N.P.J.: 13.582.852/0001-86

**Nota de Empenho**  
**OUTUBRO/2020**

**FORNECEDOR**

**Nome:** LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI  
**CNPJ/CPF:** 19112177000108  
**Endereço:** TV APIO MEDRADO, 01  
**Bairro:** CENTRO  
**E-mail:** luckpapelaria@hotmail.com  
**PIS/PASEP:**

**Compl:**  
**Cidade:** Santa Teresinha  
**UF:** BA  
**Telefone:** (71)2137-8370  
**RG:**

**DADOS BANCÁRIOS**

**Banco:** **Agência:** **Operação:** **Conta:**

**CLASSIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** 1001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Função:** 08 Assistência Social  
**SubFunção:** 244 Assistência Comunitária  
**Programa:** 0004 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
**Ação:** 2052 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
**Natureza Despesa:** 33903000 Material de Consumo  
**SubElemento:** 33903099 Material de Consumo – Outros  
**Fonte:** 0129000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  
**Centro Custo:** 11 MATERIAIS DE CONSUMO

**Licitação:** Nº PE009/2020 - Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

**Processo:** **Prazo Liquidação:** 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
226 / 2020		Global	6.487,60	1.000,00	5.487,60

**HISTÓRICO**

DESTINA-SE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO CONFORME ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS TERMOS DO ART.4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020., PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2020 - CONTRATO Nº 226/2020.(VALOR DO LOTE 03: R\$ 10.296,00).

1	19343 - MATERIAL DE CONSUMO	UND	1,0000	1.000,0000	1.000,0000
---	-----------------------------	-----	--------	------------	------------

UM MIL REAIS

1.000,00

**Data:** 06/10/2020

**Autorizo o empenho dessa despesa**

**Essa despesa foi empenhada em crédito próprio**

MARLON BRANDO SOUZA LOIOLA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL Mat.8627

EDCARLOS RIBEIRO MARTINS  
DIRETOR DO SETOR DE CONTABILIDADE  
Mat.717





**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XIQUE XIQUE**  
**Reforço de Empenho**

DEZEMBRO/2020



**FORNECEDOR**

Nome: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECOES - EIRELI CNPJ/CPF: 19112177000108  
Endereço: TV APIO MEDRADO Compl:  
Bairro: CENTRO Cidade: Santa Teresinha UF: BA

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 1001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Função: 08 Assistência Social  
SubFunção: 244 Assistência Comunitária  
Programa: 0004 PROTEÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL  
Ação: 2052 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
Natureza Despesa: 33903000 Material de Consumo

Licitação: 38 - Pregão - lei 10520 de 17.07.2002

EMPENHO ALTERADO			SALDO ANTERIOR	VALOR REFORÇO	SALDO DISPONÍVEL
Nº	TIPO	EMISSÃO	1.000,00	1.925,00	2.925,00
214	Global	06/10/2020			

**HISTÓRICO**

COMPLEMENTAÇÃO DE SALDO.

UM MIL E NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS 1.925,00

1 MATERIAL DE CONSUMO	UND	1,00	1.000,00	1.000,00
-----------------------	-----	------	----------	----------

UM MIL REAIS 1.000,00

Data: 31/12/2020



Autorizo a ALTERAÇÃO do empenho

Este Reforço foi processada de acordo com a legislação vigente

MARLON BRANDO SOUZA LOIOLA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL Mat.8627

EDCARLOS RIBEIRO MARTINS  
DIRETOR DO SETOR DE CONTABILIDADE  
Mat.717

RECEBEMOS DE LUCK COMERCIO DE PAP. EIRELI ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 14/12/2020 VALOR TOTAL: R\$ 1.925,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 47400000, 0 - R. VIRGILIO BESSA CENTRO XIQUE-XIQUE-BA		<b>NF-e</b> Nº. 000.001.620 Série 001
DATA DE RECEBIMENTO <b>15-12-2020</b>	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>Galvani C. Ferraz</i>	

 <b>LUCK COMERCIO DE PAP. EIRELI ME</b> TRAVESSA APIO MEDRADO, 01 - CENTRO CENTRO - 44590-000 SANTA TERESINHA - BA Fone/Fax: 7121378370		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.001.620 Série 001 Folha 1/1	 CHAVE DE ACESSO <b>2920 1219 1121 7700 0108 5500 1000 0016 2010 4884 0460</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>129200621381814 - 14/12/2020 23:09:47</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>112646127</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF <b>19.112.177/0001-08</b>	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL <b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		CNPJ / CPF <b>13.582.852/0001-86</b>	DATA DA EMISSÃO <b>14/12/2020</b>
ENDEREÇO <b>47400000, 0 - R. VIRGILIO BESSA</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>47400-000</b>
MUNICÍPIO <b>BA</b>	UF <b>BA</b>	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>19.112.177/0001-08</b>
HORA DA SAÍDA/ENTRADA <b>23:09:59</b>			

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>							
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.925,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.925,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE <b>0- Por conta do Rem</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/SOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
245	DISPENSER DE PEDAL PARA ALCOOL GEL 70% UND	96082000	0900	5102	UND	5.0000	385,0000	1.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Referente a SOLICITACAO DE COMPRA DE PRODUTOS N ASS004774/2020, Dados Bancarios - Banco do Nordeste Agencia: 046 - C/C: 023503-0 LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ALMOXARIFADO CENTRAL Rua Coronel Jose Nogueira s/n bairro polivalente, logo apos o colegio Senhor do Bonfim	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI**  
**CNPJ: 19.112.177/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:59 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **9B21.EAC1.36FE.7FCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 08/01/2021 14:21

## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210154974

RAZÃO SOCIAL	
LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
112.646.127	19.112.177/0001-08

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS**

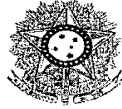
800000.0002/19-8 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 08/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.112.177/0001-08

Certidão nº: 34503235/2020

Expedição: 22/12/2020, às 17:09:01

Validade: 19/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.112.177/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

08/02/2021

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.112.177/0001-08

**Razão Social:** LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECCOES EIRELI ME

**Endereço:** TV APIO MEDRADO 01 / CENTRO / SANTA TERESINHA / BA / 44590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2021 a 04/03/2021

**Certificação Número:** 2021020304052196371200

Informação obtida em 08/02/2021 09:06:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Prefeitura Municipal de Santa Teresinha**  
PRAÇA APIO MEDRADO, S/N  
CENTRO - SANTA TERESINHA - BA CEP: 44590-000  
CNPJ: 13.693.650/0001-01

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000002/2021.E

Nome/Razão Social: **LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI - ME**  
Nome Fantasia: **LUCK PAPELARIA**  
Inscrição Municipal: **46200179** CPF/CNPJ: **19.112.177/0001-08**  
Endereço: **PÇA APIO MEDRADO, 01**  
**CENTRO SANTA TERESINHA - BA**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 21/01/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **22/03/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600005453350000000438060000002202101216**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://santateresinha.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 21/01/2021 às 14:37:38

Firefox

<https://autoatendimento.bb.com.br/aapj/homeApj4.bb?toke...>



**Emissão de comprovantes**

G331081107527161  
08/02/2021 11:14:22

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
08/02/2021 - AUTOATENDIMENTO - 11.14.22  
1171101171 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: XIQUE-XIQUBL PSB FNAS  
AGENCIA: 1171-1 CONTA: 21.727-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : XIQUE-XIQUBL PSB FNAS  
BANCO: 004 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 0046-9 - SALVADOR-CENTRO  
CONTA: 23.503-0

FAVORECIDO: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFEC  
CPF/CNPJ: 19.112.177/0001-08  
VALOR: R\$ 1.925,00  
DEBITO EM: 08/02/2021

=====

DOCUMENTO: 020801  
AUTENTICACAO SISBB: 5.714.5E7.1AA.C0E.756

Transação efetuada com sucesso por: JE715945 MIRIAM DE OLIVEIRA.